

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 275, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Altera artigos da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, e da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021, referentes a procedimentos no âmbito da Avaliação Externa Virtual in Loco realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, no art. 7º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o constante no processo SEI nº 23036.003257/2021-44, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 8º da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Cabe à IES:

I - organizar todos os materiais e evidências necessários para a realização da avaliação;

II - organizar pessoas e locais para viabilizar a realização de entrevistas e reuniões, com indivíduos ou grupos;

III - garantir condições tecnológicas fixas e móveis para a verificação das condições de infraestrutura;

IV - disponibilizar armazenamento próprio em nuvem para postagem de documentos e compartilhamento seguro com a comissão avaliadora.

Parágrafo único. A agenda de visita poderá ser adaptada, de comum acordo entre a comissão avaliadora e a IES, em razão de intercorrências momentâneas que indisponibilizem recursos tecnológicos." (NR)

Art. 2º O artigo 11 da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A IES realizará apresentações de suas instalações, e demais reuniões e compromissos estabelecidos em agenda, para entrevistas e verificações pertinentes à avaliação externa, por meio da interação estabelecida via sala segura de videoconferência.

Parágrafo único. Documentos e comprovantes adicionais à instrução processual, que sejam fundamentais para embasar as justificativas do relatório de avaliação, deverão ser disponibilizados eletronicamente pela IES à comissão avaliadora, via sistema da própria IES e de sua exclusiva responsabilidade." (NR)

Art. 3º O artigo 4º da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A gravação ou o registro permanente ou temporário, previstos no art. 7º da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, ocorrerão conforme previsões da Lei nº 13.709/2018.

§ 1º As entrevistas dos discentes, docentes e do corpo técnico-administrativo não serão gravadas ou registradas.

§ 2º A IES deverá encaminhar ao Inep, até o último dia da visita, o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E RENÚNCIA AO DIREITO DE GRAVAÇÃO, disponibilizado no Anexo, de todos os membros da comunidade acadêmica que participarem das gravações ou registros." (NR)

Art. 4º O artigo 6º da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O trânsito de documentos adicionais previsto no art. 11 da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, ocorrerá por meio de armazenamento em nuvem providenciado pela IES.

§ 1º É defeso aos avaliadores manter em sua posse quaisquer documentos disponibilizados pela IES para a realização da avaliação in loco.

§ 2º O acesso aos documentos deverá ser garantido aos avaliadores até cinco dias depois da visita.

§ 3º A IES poderá carregar arquivos a partir de sete dias antes da visita virtual até o último dia da visita.

§ 4º Arquivos postados após a visita, considerando o registro eletrônico da data de upload, deverão ser desconsiderados pelos avaliadores." (NR)

Art. 5º Revoga-se os Anexos I a V da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E RENÚNCIA AO DIREITO DE GRAVAÇÃO

Nome _____

Código _____ da

avaliação: _____

Autorizo o uso de minha imagem, constante em gravação e/ou registro da Avaliação Externa Virtual in Loco, sem qualquer ônus e em caráter definitivo, concedida ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Outrossim, declaro que não realizarei qualquer tipo de registro ou gravação das atividades previstas na avaliação in loco supracitada.

Local e data: _____

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 718, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 29/09/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2019, DOU de 30/05/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 2524, DOU de 16/12/2019.

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Departamento: Saúde Coletiva I

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva com Concentração em Comunicação e Educação em Saúde

Classe: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Departamento: Saúde Coletiva I

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva com concentração em Política, Planejamento e Gestão em Saúde

Classe: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**PORTARIA Nº 2.462, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, resolve:

Prorrogar, por dois anos, o prazo de validade do concurso público para a categoria de técnico-administrativos da Universidade Federal de Goiás, objeto do Edital nº 10, publicado no D.O.U. de 30/05/2019, homologado através do Edital nº 26, publicado no D.O.U. de

13/12/2019, seção 3, páginas 78 a 83, que teve prazo de validade suspenso através da Lei Complementar nº 173/2020 pelo período de 20/03/2020 a 31/12/2020, sendo a data final da prorrogação até 25/09/2024. (Processos nº 23070.013301/2019-93 e 23070.022803/2019-13)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**PORTARIA Nº 1.536, DE 3 DE AGOSTO DE 2021**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Administração para cadastrar obras, inserir dados e arquivos, gerar e enviar relatórios, cadastrar usuários e conceder ou alterar perfis de acesso, e demais ações necessárias no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e Plataforma +Brasil.

Art. 2º - A presente delegação é extensiva aos substitutos legais.

Art. 3º - Todas as práticas delegadas deverão ser exercidas em estrita consonância com a legislação federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 4º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 5º - A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Art. 6º - As competências ora estabelecidas, a qualquer tempo, poderão ser acrescidas ou suprimidas, conforme o interesse, conveniência e atendimento às prerrogativas legais da Administração Pública.

Art. 7º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**PORTARIA Nº 683, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 10.139, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Declarar a revogação expressa dos atos normativos inferiores a Decreto, emitidos no âmbito da Universidade Federal de Lavras, conforme abaixo:

Órgão	Ato Normativo
Conselho Universitário	Resolução nº 059/1999
Conselho Universitário	Resolução nº 009/2003
Conselho Universitário	Resolução nº 016/2006
Conselho Universitário	Resolução nº 021/2007
Conselho Universitário	Resolução nº 009/2010
Conselho Universitário	Resolução nº 042/2010
Conselho Universitário	Resolução nº 076/2010
Conselho Universitário	Resolução nº 010/2011
Conselho Universitário	Resolução nº 017/2011
Conselho Universitário	Resolução nº 031/2011
Conselho Universitário	Resolução nº 077/2011
Conselho Universitário	Resolução nº 078/2011
Conselho Universitário	Resolução nº 087/2011
Conselho Universitário	Resolução nº 095/2011
Conselho Universitário	Resolução nº 027/2012
Conselho Universitário	Resolução nº 036/2012
Conselho Universitário	Resolução nº 037/2012
Conselho Universitário	Resolução nº 038/2012
Conselho Universitário	Resolução nº 039/2012
Conselho Universitário	Resolução nº 044/2012
Conselho Universitário	Resolução nº 075/2012
Conselho Universitário	Resolução nº 079/2012
Conselho Universitário	Resolução nº 059/2013
Conselho Universitário	Resolução nº 087/2014
Conselho Universitário	Resolução nº 038/2016
Conselho Universitário	Resolução nº 059/2016
Conselho Universitário	Resolução nº 060/2016
Conselho Universitário	Resolução nº 063/2016
Conselho Universitário	Resolução nº 075/2016
Conselho Universitário	Resolução nº 007/2017
Conselho Universitário	Resolução nº 008/2017
Conselho Universitário	Resolução nº 009/2017
Conselho Universitário	Resolução nº 010/2017
Conselho Universitário	Resolução nº 016/2017
Conselho Universitário	Resolução nº 021/2017
Conselho Universitário	Resolução nº 026/2017
Conselho Universitário	Resolução nº 022/2018
Conselho Universitário	Resolução nº 023/2018
Conselho Universitário	Resolução nº 058/2018
Conselho Universitário	Resolução nº 006/2019
Conselho Universitário	Resolução nº 054/2019
Conselho Universitário	Resolução nº 075/2019
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	Resolução nº 118/2019
Procuradoria-Geral	Portaria nº 1/2013
Procuradoria-Geral	Portaria nº 2/2016
Procuradoria-Geral	Portaria nº 1/2017
Procuradoria-Geral	Portaria nº 1/2018
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação	Resolução nº 3/2018
Programa de Pós-Graduação em Educação	Resolução nº 5/2016
Programa de Pós-Graduação em Educação	Resolução nº 7/2016
Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola	Resolução nº 5/2018
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos	Resolução nº 4/2017
Reitoria	Portaria nº 1.103/2016
Reitoria	Portaria nº 1.259/2019
Conselho de Graduação/Pró-Reitoria de Graduação	Resolução nº 124/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

